



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Rua Luiz Opúsculo, 290, centro, Albertina-MG, Estado de Minas Gerais

CEP 37.596-000 Telefax (35) 3446-1333

Lei nº 1.174, de 28 de Março de 2016.

“Dispõe sobre a denominação da Farmácia de Minas e dá outras providências.”

O Povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A partir da vigência da presente Lei, a Farmácia de Minas de Albertina/MG, abaixo especificada, passará a ter a seguinte denominação:

a) A Farmácia de Minas localizado na Praça Epaminondas Brum, s/n, Jardim dos Ipês, neste município, a partir da aprovação da presente Lei, passará a denominar-se “Farmácia de Minas Cinevaldo Teixeira”.

Art. 2º Fica o Poder Executivo incumbido de providenciar a colocação de placa e ainda de fazer as comunicações devidas aos órgãos competentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 28 de Março de 2016.

Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal de Albertina